

**LEI ORDINÁRIA Nº 1033, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**HÉLIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a autorização prevista no art. 8º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 1024 de 30 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao Processo SCC 00001774/2024, através da Portaria Nº **22221-A** e Publicação no **DIÁRIO OFICIAL – SC**, do Governo do Estado de Santa Catarina, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**08.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**1.28 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

**4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1179 R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para a cobertura do artigo 1º desta LEI será utilizado recurso do Processo SCC 00001774/2024, através da Portaria Nº **22221-A** e Publicação no **DIÁRIO OFICIAL – SC**, do Governo do Estado de Santa Catarina

**Art. 3º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIEL**  
Secretário de Administração e Gestão